

RESOLUÇÃO CONSEPE 3/2026

**ALTERA O REGULAMENTO DO PROGRAMA
DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, INICIAÇÃO
TECNOLÓGICA E DE EXTENSÃO – PICITEXT
DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

O Presidente do Conselho Acadêmico – CONSEAC, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento da Universidade São Francisco e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 25 de março de 2026, constante do Parecer CONSEAC 3/2026 – Processo CONSEAC 3/2026, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento do Programa de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão – PICITExt da Universidade São Francisco – USF.

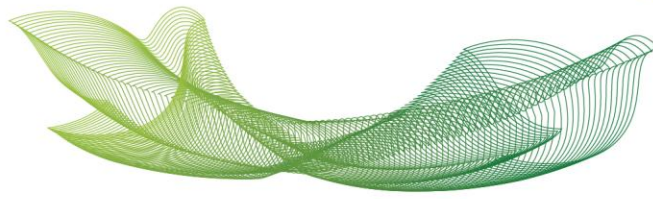
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução CONSEPE 1/2017 e demais disposições contrárias.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 25 de março de 2026.

Dilnei Giseli Lorenzi
Presidente



Anexo à Resolução CONSEAC 3/2026

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA,
INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E DE EXTENSÃO
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO**

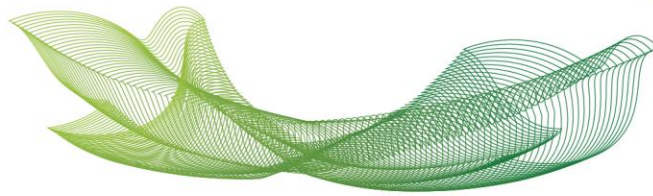
**CAPÍTULO I
DAS CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS**

Art. 1.º O Programa de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão (PICITExt) da Universidade São Francisco tem como objetivo desenvolver o pensamento técnico-científico e extensionista dos estudantes, dos segmentos de ensino reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), em consonância com a missão da Universidade São Francisco.

Parágrafo único. No caso específico do presente regulamento, os segmentos de ensino de que trata o caput são Ensino Fundamental II, Ensino Médio, Ensino Técnico Profissionalizante e Ensino Superior.

Art. 2.º O PICITExt tem como objetivos específicos:

- I. em relação à instituição:
 - a. incentivar a pesquisa e a extensão de forma indissociada, no âmbito dos segmentos de ensino reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC);
 - b. valorizar a pesquisa e a extensão enquanto estratégia de ensino-aprendizagem nos segmentos de ensino reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC);
 - c. possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
 - d. qualificar estudantes para os programas de pós-graduação;
 - e. estimular a troca de conhecimento entre a universidade e empresas, visando ao desenvolvimento tecnológico e à inovação;
 - f. promover a aproximação entre Universidade e setor produtivo, fortalecendo a transferência de conhecimento e tecnologia;
- II. em relação aos docentes:
 - a. estimular o corpo docente a envolver-se com atividades de pesquisa científica, tecnológica e de extensão;
 - b. incentivar pesquisadores com produção técnico-científica e práticas de extensão a envolverem estudantes dos segmentos de ensino reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) em suas atividades;



- III. em relação aos estudantes dos segmentos de ensino reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC):
- proporcionar ao estudante o acesso a conhecimentos, metodologias e práticas voltadas para a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e de inovação;
 - estimular o pensamento técnico-científico e de extensão e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa e da realidade;
 - contribuir na pesquisa e desenvolvimento de novos produtos, processos ou serviço;
 - reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes na pós-graduação;
 - ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro.

Parágrafo único. As pesquisas desenvolvidas no âmbito do PICIText deverão observar os princípios da integridade na atividade científica, em conformidade com pressupostos estabelecidos pelo CNPq e documentos institucionais.

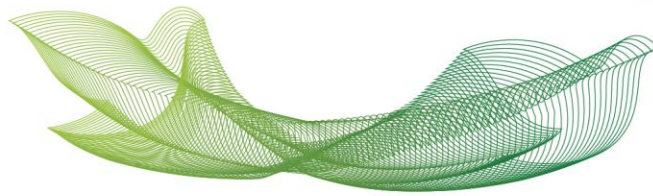
CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA E DOS PROJETOS

Art. 3.º O PICIText é gerenciado por um Comitê Institucional de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão, coordenado pelo Coordenador Institucional de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão, nomeado pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão – PROEPE.

Parágrafo único. O mandato do Coordenador Institucional de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão é de 2 anos, permitida a recondução.

Art. 4.º O Comitê Institucional de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão da Universidade São Francisco é composto por representantes dos seguintes setores:

- Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão – PROEPE;
- Coordenação do Núcleo de Pesquisa Acadêmica – NPA;
- Coordenação do Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu – NPS;
- Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT
- Coordenação do Núcleo de Extensão Universitária – NEXT;
- Coordenação Institucional de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão – PICIText;
- ao menos 24 membros representativos das áreas estratégicas do conhecimento no nível da graduação e dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, nomeados pela PROEPE, constituídos, em sua maioria, de pesquisadores com titulação de doutor,



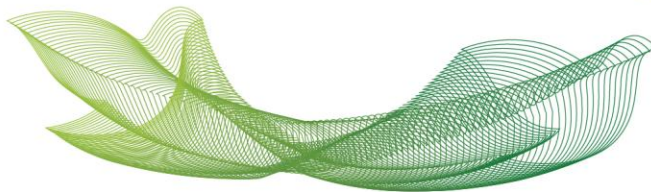
preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, com mandato de 1 ano, permitida a recondução.

Art. 5.º Compete ao Comitê Institucional de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão:

- I. realizar os processos internos de seleção e avaliação dos participantes do PICITExt;
- II. organizar, anualmente, um evento de iniciação científica, de iniciação tecnológica e de extensão, na forma de seminário ou congresso, onde os participantes do PICITExt, deverão apresentar sua produção técnico-científica e de extensão sob a forma de pôsteres, resumos e/ou apresentações orais;
- III. eleger anualmente um Comitê Externo, constituído de pesquisadores, preferencialmente com Bolsa Produtividade em Pesquisa do CNPq, com objetivos de participar do processo de seleção e avaliação do PICITExt;
- IV. compor a Comissão Científica responsável pela avaliação dos trabalhos submetidos para apresentação no evento anual de que trata o inciso II;
- V. avaliar o desempenho dos participantes do PICITExt com base nos trabalhos apresentados no evento anual e nos critérios definidos e publicados em Edital próprio de abertura de vagas e inscrições para o Programa, publicado anualmente pela Universidade São Francisco;
- VI. organizar a publicação dos resumos dos trabalhos dos participantes do PICITExt, apresentados no evento anual.

Art. 6.º Compete ao Coordenador Institucional de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão:

- I. coordenar e divulgar os processos internos de seleção e avaliação dos participantes do PICITExt;
- II. presidir o evento anual de iniciação científica, iniciação tecnológica e de extensão;
- III. convidar o Comitê Externo para atuar na avaliação do PICITExt durante o evento anual;
- IV. realizar, periodicamente, reuniões com o Comitê Institucional de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão;
- V. responder a todas as solicitações dos órgãos de fomento públicos ou privados referentes aos processos de Iniciação Científica, de Iniciação Tecnológica e de Extensão.



CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 7.º O número de vagas anuais concedidas pelo PICITExt consta dos termos do Edital próprio de abertura de vagas e inscrições para o Programa, publicado anualmente pela Universidade São Francisco, e compreende as seguintes quotas:

- I. bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) concedidas à Universidade São Francisco, com verba orçamentária do CNPq;
- II. bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBITI) concedidas à Universidade São Francisco, com verba orçamentária do CNPq;
- III. bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Ensino Médio (PIBIC-EM) concedidas à Universidade São Francisco, com verba orçamentária do CNPq;
- IV. bolsas do Programa de Bolsa-Auxílio de Iniciação à Pesquisa Científica, Iniciação Tecnológica e Extensionista (PROBAICITExt), com verba orçamentária da USF;
- V. bolsas do Programa de Bolsa-Auxílio de Iniciação à Pesquisa Científica, Iniciação Tecnológica e Extensionista do Ensino Médio (PROBAICITExt-EM), com verba orçamentária da USF;
- VI. bolsas do Programa de Bolsa-Auxílio de Iniciação Tecnológica e de Inovação (PROBAITI), com verba orçamentária da USF;
- VII. bolsas de outros programas concedidas à Universidade São Francisco, com verba orçamentária de órgãos de fomento públicos ou privados externos à USF;
- VIII. quotas voluntárias de participação (sem bolsas e/ou auxílio financeiro) para alunos classificados no processo anual de seleção de bolsistas.

Parágrafo único. As vagas para o PICITExt de que tratam o caput vinculam-se obrigatoriamente a projetos de pesquisa homologados pelos Núcleos de Pesquisa Acadêmica (NPA), de Pós-Graduação Stricto Sensu (NPS) e de Extensão Universitária (NEXT) e são distribuídas de acordo com critérios institucionais fixados em Edital próprio de abertura de vagas e inscrições para o Programa.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8.º Casos omissos serão avaliados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão.

Art. 9.º Este regulamento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.